



## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 11/2016

Pregão Eletrônico nº 302/2015

Processo Administrativo nº **P824493/2015**

Aos 17 dias do mês de junho de 2016, na sede da Secretaria Municipal do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, conforme deliberação da Ata do Pregão Eletrônico nº 302/2015 do respectivo resultado homologado, publicado no Diário Oficial do Município em 16/06/2016, às fls. 1604, do Processo nº. **P824493/2015**, que vai assinada pelo titular da Secretaria Municipal do Planejamento, Orçamento e Gestão – SEPOG, gestor do Registro de Preços, pelos titulares dos Órgãos Participantes e pelos representantes legais dos detentores do registro de preços, todos qualificados e relacionados ao final, a qual será regida pelas cláusulas e condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente instrumento fundamenta-se:

- I. No Pregão Eletrônico nº 302/2015
- II. Nos termos do Decreto Municipal nº 12.255, de 06/09/2007, publicado D.O.M de 25/09/2007 e do Decreto Federal nº 7.892 de 23/01/2013, publicado D.O.U. de 24/01/2013.
- III. Na Lei Federal n.º 8.666, de 21/6/93 e suas alterações.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

**REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÕES FUTURAS E EVENTUAIS DE MOBILIÁRIO, TODOS NOVOS E DE PRIMEIRO USO, COMPREENDENDO ENTREGA E MONTAGEM, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONTIDOS NO ANEXO A – TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL, PARA O PERÍODO DE 12 MESES, PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 302/2015**, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com as propostas de preços apresentadas pelos fornecedores classificados em primeiro lugar e será incluído, na respectiva ata, o registro dos licitantes que aceitarem cotar o produto com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, podendo ser prorrogado nos limites da lei e mediante justificativa do interesse público, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com as propostas de preços apresentadas pelos prestadores de serviços classificados em primeiro lugar, conforme consta nos autos do Processo nº **P824493/2015**.

Subcláusula Primeira – A Ata de Registro de Preços uma vez lavrada e assinada, não obriga a Administração a firmar as contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de procedimento de licitação, respeitados os dispositivos da Lei Federal 8.666/1993, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie, sendo assegurada ao detentor do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

Subcláusula Segunda – Este instrumento será assinado pelo titular da Secretaria do Planejamento, Orçamento e Gestão – SEPOG, ou, por delegação, por seu substituto legal, pela Presidente da Central de



Licitações da Prefeitura de Fortaleza- CLFOR, pelos titulares dos órgãos e entidades participantes e pelo representante do fornecedor legalmente credenciado e identificado.

Subcláusula Terceira – A **SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG** providenciará a publicação do extrato da Ata do Registro de Preços no Diário Oficial do Município e através de meio eletrônico.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A presente Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua publicação.

Subcláusula Primeira – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal ou Estadual, na condição de órgão Interessado, mediante consulta prévia ao Órgão Gestor do Registro de Preços e concordância do fornecedor, conforme disciplina o §2º do artigo 29 do Decreto Municipal nº 12.255/2007.

### **CLÁUSULA QUARTA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Caberá a **SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO – SEPOG** o gerenciamento deste instrumento, no seu aspecto operacional e nas questões legais, em conformidade com as normas do Decreto Municipal nº 12.255/07, publicado no D.O.M de 25/09/2007.

### **CLÁUSULA QUINTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Em decorrência da publicação desta Ata, os Órgãos Participantes poderão firmar contratos com os fornecedores com preços registrados, devendo comunicar ao órgão gestor, a recusa do detentor de Registro de Preços em fornecer os bens no prazo estabelecido pelo mesmo.

Subcláusula Primeira – O fornecedor terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para a assinatura da Ata de Registro de Preços. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito.

Subcláusula Segunda - Na assinatura da Ata de Registro de Preços será exigida a comprovação das condições de habilitação exigidas no edital, as quais deverão ser mantidas pela contratada durante todo o período da contratação.

Subcláusula Terceira – Os órgãos interessados, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gestor do Sistema de Registro de Preços, o qual indicará o fornecedor e o preço a ser praticado, obedecida a ordem de classificação.

Subcláusula Quarta – As contratações decorrentes da utilização da Ata de Registro de Preços de que trata este subitem não poderão exceder, por órgão Interessado, ao somatório do quantitativo estabelecido no art. 22, §§ 3º e 4º do Decreto Federal nº 7.892/13.

Subcláusula Quinta – Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão interessado deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

COORDENADORIA  
SEPOG



Subcláusula Sexta – As quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos participantes do procedimento licitatório para registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, mediante procedimento administrativo, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão participante, desde que haja prévia anuência do órgão que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

Subcláusula Sétima – O remanejamento somente poderá ser feito de órgão participante para órgão participante, devendo, ser observados os limites previstos nos §§ 3º e 4º do art. 22 do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

### **CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES**

Os signatários desta Ata de Registro de Preços assumem as obrigações e responsabilidades constantes no Decreto Municipal nº 12.255/07.

Subcláusula Primeira - Competirá à SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO – SEPOG, órgão gestor do Sistema de Registro de Preços, o controle e administração do SRP, em especial, as atribuições estabelecidas no Decreto Municipal nº 12.255/2007.

Subcláusula Segunda – Caberá ao órgão participante, as atribuições que lhe são conferidas nos termos do art. 14, do Decreto Municipal nº 12.255/2007.

Subcláusula Terceira - O detentor do registro de preços, durante o prazo de validade desta Ata, fica obrigado a:

- a) Atender aos pedidos efetuados pelos órgãos ou entidades participantes do Sistema de Registro de Preços, bem como aqueles decorrentes de remanejamento de quantitativos registrados nesta Ata, durante a sua vigência.
- b) Fornecer os bens ofertados por preço unitário registrado nas quantidades indicadas pelos órgãos ou entidades participantes do Sistema de Registro de Preços e nos prazos a serem definidos no instrumento contratual.
- c) Responder no prazo de até 5 (cinco) dias a consultas do órgão gestor de Registro de Preços sobre a pretensão de órgão/entidade não participante (carona).
- d) Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta de preços, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

Subcláusula Quarta - Caberá a contratada providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PREÇOS REGISTRADOS**

Os preços registrados são os preços unitários ofertados nas propostas das signatárias desta Ata, os quais estão relacionados e em consonância com o Mapa de Preços, anexo a este instrumento e servirão de base para futuras aquisições, observada as condições de mercado.

COORDENADORIA JUNIORIA  
SEPOG

Subcláusula Única – As quantidades previstas no Anexo A – Termo de Referência deste edital são estimativas máximas para o período de validade da Ata de Registro de Preços, reservando-se a Administração Municipal, através da entidade participante, o direito de adquirir o quantitativo que julgar necessário ou mesmo abster-se de adquirir o item especificado.

### CLÁUSULA OITAVA – DOS LICITANTES QUE ACEITARAM COTAR O MESMO PREÇO DO LICITANTE VENCEDOR

Conforme previsto no art. 11 do Decreto 7.892/13, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame é o seguinte:

LOTE / Item	Classificação	CNPJ	RAZÃO SOCIAL	QTDE	VALOR
*	*	*	*	*	*

\*Não houveram registros de licitantes interessados no relatório do PE 302/2015.

### CLÁUSULA NONA – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados só poderão ser revistos nos casos previstos no art. 27, do Decreto Municipal nº 12.255/2007.

### CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

O preço registrado na presente Ata, poderão ser cancelados de pleno direito, nas situações previstas no art. 27 do Decreto Municipal nº 12.255/2007.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS CONDIÇÕES PARA A AQUISIÇÃO

As aquisições dos bens que poderão advir desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas por meio de instrumento contratual a ser celebrado entre os órgãos participantes e o fornecedor.

Subcláusula Primeira - Caso o fornecedor classificado em primeiro lugar, não cumpra o prazo estabelecido pela SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG, ou se recuse a efetuar o fornecimento, terá o seu registro de preço cancelado, sem prejuízo das demais sanções previstas em lei e no instrumento contratual.

Subcláusula Segunda - Neste caso, a SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO – SEPOG, convocará sucessivamente por ordem de classificação, os demais fornecedores.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

#### 12.1. Quanto à entrega:

12.1.1. O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento, nos locais indicados no anexo E deste edital.



**12.1.2.** O prazo de entrega do objeto a ser adquirido pelos Órgãos/Entidades participantes do SRP (Sistema de Registro de Preços), será de **até 30 (trinta) dias**, contado da data de recebimento da Nota de Empenho ou instrumento equivalente.

**12.1.3.** Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 2 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

## 12.2. Quanto ao recebimento:

**12.2.1. PROVISORIAMENTE**, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela contratante.

**12.2.2. DEFINITIVAMENTE**, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e, conseqüente aceitação das notas fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

**12.2.3.** O recebimento dos produtos, em caráter provisório ou definitivo, será realizado de segunda a sexta-feira, no horário de 8:00 às 12:00h. e de 13:00 às 17:00h.

**12.2.4.** A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

**12.2.5.** Em caso de troca do objeto a mesma deverá ser efetuada no endereço do órgão contratante.

**12.2.6.** O Contratado deverá providenciar a troca do objeto no prazo máximo de 2 (dois) dias do registro da ocorrência.

**12.2.7.** A rejeição do objeto por estar em desacordo com as especificações, que vier a ocorrer, não justificará possível atraso no prazo de entrega fixado, sujeitando o licitante vencedor às sanções previstas.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

O pagamento advindo do objeto da Ata de Registro de Preços será proveniente dos recursos dos órgãos e entidades participantes, será efetuado após a emissão de empenho, no prazo de até 30 (TRINTA) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, exclusivamente no Banco do Brasil.

Subcláusula Primeira – A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

Subcláusula Segunda – Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento do objeto, conforme especificações exigidas na licitação.



Subcláusula Terceira – É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações do Anexo A – Termo de Referência do edital do Pregão Eletrônico nº 302/2015.

Subcláusula Quarta – Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

a) Documentação relativa à regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Justiça Trabalhista.

Subcláusula Quinta – Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Subcláusula Primeira - O fornecedor que praticar quaisquer das condutas previstas no art. 14 do Decreto Municipal nº 11.251/2002, bem como, outras condutas estabelecidas na forma da lei, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, estará sujeito às seguintes penalidades:

a) Advertência

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o preço total do (s) item (ns) registrado(s) .

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o município de Fortaleza por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, sendo, então, descredenciado no cadastro de fornecedores da CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE FORTALEZA, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais.

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir o Município de Fortaleza pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea “c”.

Subcláusula Segunda – O fornecedor recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do órgão contratante. Se não o fizer, será cobrada em processo de execução.

Subcláusula Terceira – Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditória, na forma da lei.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o foro do Município de Fortaleza do Estado do Ceará, para conhecer das questões relacionadas com a presente Ata que não possam ser resolvidas pelos meios administrativos.

COORDENADORIA JURÍDICA  
SEPOG



Assinam esta Ata, os signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

Fortaleza, 17 de junho de 2016.

Signatários:

**ÓRGÃO GERENCIADOR/PARTICIPANTE DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

**Philippe Theophilo Nottingham**

Secretário Municipal do Planejamento, Orçamento e Gestão

**CENTRAL DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO:**

**Geovânia Sabino Machado**

Presidente da Central de Licitações do Município

**ÓRGÃOS E ENTIDADES PARTICIPANTES DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

**Rossana Catunda Resende Sousa**

Secretária Executiva do Gabinete do Prefeito

**Francisco Geraldo de Magela Lima Filho**

Secretário Municipal da Cultura de Fortaleza – SECULTFOR

**Edgar Fuques**

Diretor Geral da Guarda Municipal de Fortaleza – GMF

COORDENADORIA JURÍDICA

SEPOG



**Maria do Perpetuo Socorro Martins Breckenfeld**  
Secretária Municipal da Saúde / Fundo Municipal de Saúde – SMS/  
HDEAM/ HNSC / HDEBO / HDGM-BC / HDEBO

**João de Aguiar Pupo**  
Secretário Municipal de Conservação e Serviços Públicos – SCSP

**Tânia de Fátima Gurgel Nobre**  
Presidenta da Fundação da Criança e Família Cidadã – FUNCI

**José Ronaldo Rocha Nogueira**  
Presidente da Autarquia de Urbanismo e Paisagismo - URBFOR

**Cláudio Nelson Araújo Brandão**  
Secretário da Secretaria Regional II - SR II

**Raimundo Walney de Alencar Castro**  
Secretário da Secretaria Regional V - SR V

**Marcelo Jorge Borges Pinheiro**  
Superintendente da AGFIS





**DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS:**

Gean Silva Bessa

**MOVENORD – MÓVEIS DO NORDESTE LTDA**

COORDENADORIA JURÍDICA  
SEPOG



**ANEXO ÚNICO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2016 - MAPA DE PREÇOS DOS BENS**

Este documento é parte da Ata de Registro de Preços acima referenciada, celebrada entre a Secretaria Municipal do Planejamento, Orçamento e Gestão – SEPOG, Órgãos e entidades participantes e o fornecedor, cujos preços estão a seguir registrados por item, em face da realização do Pregão Eletrônico nº 302/2015.

**EMPRESA VENCEDORA DO LOTE 05: MOVENORD – MÓVEIS DO NORDESTE LTDA**, inscrita no CNPJ nº 05.111.625/0001-44, sediada à Rodovia CE 060 S/N, Km 21 – Altos São José – CEP: 61.800-000, Pacatuba – CE, neste ato representada pelo Sr. Gean Silva Bessa, inscrito no CPF nº208.641.323-87, Empresário, casado, residente e domiciliado nesta Capital.

Telefones: 85 – 4006 – 0211 / 4006-0200 / 3345-1300  
E-mail: licitacao@movenord.com.br

LOTE 05 – MÓVEIS REUNIÃO E RECEPÇÃO					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	UN	QTD	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	<p><b>MESA PARA REUNIÃO</b></p> <p>Descrição geral: Mesa para reunião tampo componível medindo 2400x1200x740mm (LxPxH). Cor: argila.</p> <p>Composição: 02 módulos externos em formato oblongo ou retangular, produzidos em MDP ou MDF de no mínimo 25mm de espessura, com as faces superior e inferior revestidas em laminado melamínico de baixa pressão BP .</p> <p>Faces laterais recebem borda reta produzida em PVC (3mm de espessura mínima), com raios de aproximadamente 3mm nas extremidades superior e inferior de acordo com as normas da ABNT de ergonomia. Possui opção de tampa basculante.</p> <p>Estrutura dependente entre os módulos, composta por 2 travessas horizontais e 4 pés verticais. Travessas horizontais produzidas em tubo de aço em forma de “V” para módulos externos. Pés verticais encaixados na extremidade das travessas horizontais, são produzidos em tubo de aço de formato oblongo,</p>	UN	72	940,00	67.680,00



recebem na base inferior através de encaixe por pressão, sapata oblonga produzida em ABS, nivelador de altura com base em polipropileno. Tampo é fixado através de chapas circulares que unem os módulos entre si e na estrutura por buchas metálicas embutidas na face inferior do tampo e parafusos. Os pés são fixados nas travessas horizontais por uma chapa de aço com um furo central, e através de um dispositivo localizado internamente.

Tampa basculante injetada em ABS medindo no mínimo 290x102x92mm encaixada sobre o tampo e fixada sob o tampo através de 2 perfis injetados em ABS medindo no mínimo 100x30x2mm por parafusos. O suporte inferior acompanha a tampa basculante, é produzido em chapa de aço dobrada e fixado sob o tampo por parafusos, para encaixe do suporte ou barra de tomadas.

Calha horizontal produzida em chapa de aço dobrada em forma de "U".

Suporte de tomadas produzido em chapa de aço dobrada pintado na cor preto, possui 4 furações para tomadas elétricas e 3 furações para RJ45. Fixado na calha por parafusos.

Todas as peças metálicas utilizadas no processo de fabricação, recebem tratamento desengraxante a quente por meio de aspersão e tratamento de fosfatização, a fim de constituir um substrato seguro para aplicação de pintura eletrostática epóxi-pó com polimerização em estufa na temperatura de aproximadamente 210°C.

Não será permitido o parafusamento direto na madeira para fixação de qualquer componente da mesa.

Garantia mínima de 2 anos  
Assistência técnica em Fortaleza-CE

Obs. Serão aceitas variações de até 10% para mais nas medidas apresentadas nas especificações desde que não comprometam a funcionalidade do material ou a compatibilidade dos móveis na formação de conjuntos.

**MARCA / FABRICANTE: MOVENORDE / MOVENORD ESPECIAL.**

*[Handwritten signatures and stamps]*  
COORDENADORIA JURÍDICA  
SEPOG



2	<p><b>MESA PARA REUNIÃO – 15 LUGARES</b></p> <p>Descrição geral: Mesa para reunião tampo componível para 15 lugares medindo 3600x1200x740mm (LxPxH). Cor: argila</p> <p>Composição: 2 módulos externos formato reto e 1 modulo interno retangular, produzidos em MDP ou MDF de no mínimo 25mm de espessura mínima, com as faces superior e inferior revestidas em laminado melamínico de baixa pressão BP.</p> <p>Faces laterais recebem borda reta produzida em PVC com 3mm de espessura mínima, com raios de 3mm nas extremidades superior e inferior de acordo com as normas da ABNT de ergonomia.</p> <p>Estrutura dependente entre os módulos, para módulos externos é composta por 2 travessas horizontais e 4 pés verticais, para módulos internos simples não possui estrutura, possui apenas chapa circular, produzida em aço, para união dos tampos, para módulos internos duplos ou triplos é composta por 2 travessas horizontais e 4 pés verticais. Travessas horizontais produzidas em tubo de aço em forma de “V” para módulos externos e paralelas para módulos internos duplos ou triplos. Pés verticais encaixados na extremidade das travessas horizontais, são produzidos em tudo de aço de formato oblongo, recebem na base inferior através de encaixe por pressão, sapata oblonga produzida em ABS e nivelador de altura com base em polipropileno. O tampo é fixado através de chapas circulares que unem os módulos entre si e na estrutura por buchas metálicas embutidas na face inferior do tampo e parafusos. Os pés são fixados nas travessas horizontais por uma chapa de aço com um furo central e através de um dispositivo localizado internamente, composto por uma chapa de aço.</p> <p>Tampa basculante - injetada em ABS medindo no mínimo 290x102x92mm encaixada sobre o tampo e fixada sob o tampo através de 2 perfis injetados em ABS medindo no mínimo 100x30x2mm por parafusos O suporte inferior acompanha a tampa basculante, é produzido em chapa de aço dobrada e fixado sob o tampo por parafusos para encaixe do suporte ou barra de tomadas.</p>	UN	23	1.410,00	32.430,00

*[Handwritten signatures and scribbles in blue ink]*

COORDENADORIA JURÍDICA  
SERCC



	<p>Calha horizontal produzida em chapa de aço dobrada em forma de "U" medindo 88x35mm (LxH).</p> <p>Suporte de tomadas produzido em chapa de aço dobrada na cor preto, possui 4 furações para tomadas elétricas e 3 furações para RJ45. Fixado na calha por parafusos.</p> <p>Todas as peças metálicas utilizadas no processo de fabricação, recebem tratamento desengraxante a quente por meio de aspersão e tratamento de fosfatização, a fim de constituir um substrato seguro para aplicação de pintura eletrostática epóxi-pó com polimerização em estufa na temperatura de aproximadamente 210°C.</p> <p>Não será permitido o parafusamento direto na madeira para fixação de qualquer componente da mesa.</p> <p>Garantia mínima de 2 anos Assistência técnica em Fortaleza-CE</p> <p>Obs. Serão aceitas variações de até 10% para mais nas medidas apresentadas nas especificações desde que não comprometam a funcionalidade do material ou a compatibilidade dos móveis na formação de conjuntos.</p> <p><b>MARCA / FABRICANTE: MOVENORDE / MOVENORD ESPECIAL.</b></p>				
<p>3</p>	<p><b>BALCÃO DE ATENDIMENTO</b></p> <p>Descrição geral: Balcão de atendimento medindo 1800x684x1130mm (LxPxH). Cor: argila; Dimensões mínimas: 1800x684x1130mm (L x P x H)/ H do tampo principal = 740mm/ H do tampo superior = 1130mm.</p> <p>Componentes: Tampo superior e inferior em formato retangular produzido em MDP ou MDF de no mínimo 25mm de espessura, com as faces superior e inferior revestidas em laminado melamínico de baixa pressão BP.</p> <p>Faces laterais recebem borda reta produzida em PVC (3mm de espessura mínima), com raios de 3mm nas extremidades superior e inferior de acordo com as normas da ABNT de ergonomia. O tampo inferior deverá possuir 550mm de</p>	<p>UN</p>	<p>27</p>	<p>1.680,00</p>	<p>45.360,00</p>

COORDENADORIA JURÍDICA  
SERCC



profundidade e o tampo superior 300mm de profundidade no mínimo.

Painel frontal produzido em chapa de aço, dobrada em "C".

Estrutura composta por pés verticais e travessas horizontais. Travessas horizontais compostas por uma travessa principal (longitudinal, em tubo de aço), soldada à 2 travessas auxiliares. Pés verticais frontal, 02 pés compostos de tubo oblongo, terminando abaixo do tampo principal (tampo inferior). Tubo pé posterior, fixo, composto de tubo oblongo, terminando abaixo do tampo superior (tampo balcão). Os pés verticais recebem na base inferior através de encaixe por pressão, sapata oblonga produzida em ABS e nivelador de altura com base em polipropileno. O tampo será fixado na estrutura através de chapas dobradas em "L" produzidas em aço, por buchas metálicas embutidas na face inferior do tampo e parafusos. Os pés serão fixados nas travessas horizontais por uma chapa de aço com um furo central.

Suporte de tomadas inferior ao tampo, produzido em chapa de aço dobrado em forma de "C", encaixado na travessa pela chapa de fixação, e parafusado no tampo da mesa através de parafusos autoatarrachantes, com furação para 4 tomadas elétricas e 2 RJ.

As peças metálicas recebem tratamento desengraxante a quente por meio de aspersão e tratamento de fosfatização, a fim de constituir um substrato seguro para aplicação de pintura eletrostática epóxi-pó

Não será permitido o parafusamento direto na madeira para fixação de qualquer componente da mesa.

Garantia mínima de 2 anos  
Assistência técnica em Fortaleza-CE

Obs. Serão aceitas variações de até 10% para mais nas medidas apresentadas nas especificações desde que não comprometam a funcionalidade do material ou a compatibilidade dos móveis na formação de conjuntos.

**MARCA / FABRICANTE: MOVENORD /**

*[Handwritten signatures and stamps]*  
COORDENADORIA JURÍDICA  
SEPOG



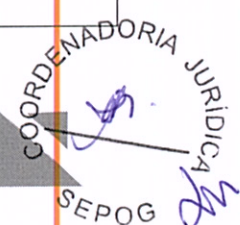
	<b>MOVENORD BALCÃO RETO.</b>				
	<b>BALCÃO DE ATENDIMENTO</b>				
	<p>Descrição geral: Balcão de atendimento medindo 1400x684x1130mm (LxPxH). Cor: argila; Dimensões mínimas: H do tampo principal = 740mm/ H do tampo superior = 1130mm</p> <p>Componentes: Tampo superior e inferior em formato retangular produzido em MDP ou MDF de no mínimo 25mm de espessura, com as faces superior e inferior revestidas em laminado melamínico de baixa pressão BP.</p> <p>Faces laterais recebem borda reta produzida em PVC com 3mm de espessura mínima, com raios de 3mm nas extremidades superior e inferior de acordo com as normas da ABNT de ergonomia. O tampo inferior deverá possuir 550mm de profundidade e o tampo superior 300mm de profundidade no mínimo.</p>				
4	<p>Painel frontal produzido em chapa de aço dobrada em "C".</p> <p>Estrutura composta por pés verticais e travessas horizontais. Travessas horizontais compostas por uma travessa principal (longitudinal), em tubo de aço), soldada à 2 travessas auxiliares. Pés verticais frontal, 02 pés compostos de tubo oblongo terminando abaixo do tampo principal (tampo inferior). Tubo pé posterior, fixo, composto de tubo oblongo terminando abaixo do tampo superior (tampo balcão). Os pés verticais recebem na base inferior através de encaixe por pressão, sapata oblonga produzida em ABS e nivelador de altura com base em polipropileno. O tampo será fixado na estrutura através de chapas dobradas em "L" produzidas em aço por buchas metálicas embutidas na face inferior do tampo e parafusos. Os pés serão fixados nas travessas horizontais por uma chapa de aço com um furo central.</p> <p>Suporte de tomadas inferior ao tampo, produzido</p>	UN	5	1.410,00	7.050,00

COORDENADORIA JURÍDICA  
SEPOG



	<p>em chapa de aço dobrado em forma de “C”, encaixado na travessa pela chapa de fixação, e parafusado no tampo da mesa através de parafusos autoatarrachantes, com furação para 4 tomadas elétricas e 2 RJ.</p> <p>As peças metálicas recebem tratamento desengraxante a quente por meio de aspersão e tratamento de fosfatização, a fim de constituir um substrato seguro para aplicação de pintura eletrostática epóxi-pó</p> <p>Não será permitido o parafusamento direto na madeira para fixação de qualquer componente da mesa.</p> <p>Garantia mínima de 2 anos Assistência técnica em Fortaleza-CE</p> <p>Obs. Serão aceitas variações de até 10% para mais nas medidas apresentadas nas especificações desde que não comprometam a funcionalidade do material ou a compatibilidade dos móveis na formação de conjuntos.</p> <p><b>MARCA / FABRICANTE: MOVENORD / MOVENORD BALCÃO RETO.</b></p>				
5	<p align="center"><b>BALCÃO DE ATENDIMENTO</b></p> <p>Descrição geral: Balcão de atendimento medindo 1000x684x1130mm, (LxPxH). Cor: argila. Dimensões mínimas: H do tampo principal = 740mm H do tampo superior = 1130mm</p> <p>Componentes: Tampo superior e inferior em formato retangular produzido em MDP ou MDF de no mínimo 25mm de espessura, com as faces superior e inferior revestidas em laminado melamínico de baixa pressão BP.</p> <p>Faces laterais recebem borda reta produzida em PVC com 3mm de espessura mínima, com raios de 3mm mínimo nas extremidades superior e inferior de acordo com as normas da ABNT de ergonomia. O tampo inferior deverá possuir 550mm de profundidade e o tampo superior 300mm de profundidade no mínimo.</p> <p>Painel frontal produzido em chapa de aço, dobrada em “C”.</p>	UN	3	1.225,00	3.675,00

*[Handwritten signatures and blue ink scribbles over the table and bottom right area]*







Estrutura composta por pés verticais e travessas horizontais. Travessas horizontais compostas por uma travessa principal (longitudinal), em tubo de aço), soldada à 2 travessas auxiliares. Pés verticais frontal, 02 pés compostos de tubo oblongo, terminando abaixo do tampo principal (tampo inferior). Tubo pé posterior, fixo, composto de tubo oblongo, terminando abaixo do tampo superior (tampo balcão). Os pés verticais recebem na base inferior através de encaixe por pressão, sapata oblonga produzida em ABS e nivelador de altura com base em polipropileno. O tampo será fixado na estrutura através de chapas dobradas em "L" produzidas em aço, por buchas metálicas embutidas na face inferior do tampo e parafusos. Os pés serão fixados nas travessas horizontais por uma chapa de aço.

Suporte de tomadas inferior ao tampo, produzido em chapa de aço dobrado em forma de "C", encaixado na travessa pela chapa de fixação, e parafusado no tampo da mesa através de parafusos autoatarrachantes, com furação para 4 tomadas elétricas e 2 RJ.

As peças metálicas recebem tratamento desengraxante a quente por meio de aspersão e tratamento de fosfatização, a fim de constituir um substrato seguro para aplicação de pintura eletrostática epóxi-pó

Não será permitido o parafusamento direto na madeira para fixação de qualquer componente da mesa.

Garantia mínima de 2 anos  
Assistência técnica em Fortaleza-CE

Obs. Serão aceitas variações de até 10% para mais nas medidas apresentadas nas especificações desde que não comprometam a funcionalidade do material ou a compatibilidade dos móveis na formação de conjuntos.

**MARCA / FABRICANTE: MOVENORD / MOVENORD BALCÃO RETO.**

*[Handwritten signatures and stamps]*

COORDENADORIA JURÍDICA  
SEPOG

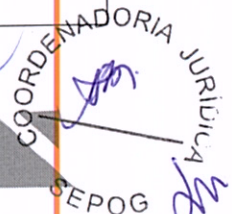


	<p align="center"><b>BALCÃO DE ATENDIMENTO SEMI-CIRCULAR</b></p> <p>Descrição geral: Balcão de atendimento semi-circular medindo 2200x684x1130mm (L x P x H). Cor: argila. Dimensões mínimas: H do tampo principal = 740mm H do tampo superior = 1130mm. Raio interno de curvatura do tampo = 700mm</p> <p>Componentes:Tampo superior e inferior em formato circular a 90° produzido em MDP ou MDF de no mínimo 25mm de espessura, com as faces superior e inferior revestidas em laminado melamínico de baixa pressão BP.</p> <p>Faces laterais recebem borda reta produzida em PVC com 3mm de espessura mínima, com raios de 3mm nas extremidades superior e inferior de acordo com as normas da ABNT de ergonomia. O tampo inferior tem 550mm de profundidade e o tampo superior tem 300mm de profundidade mínima.</p> <p>Painel produzido em chapa de aço, dobrada em "C".</p> <p>Estrutura composta por pés verticais e travessas horizontais. Travessas horizontais compostas por uma travessa principal (longitudinal), em tubo de aço, soldada à 2 travessas auxiliares, formando um conjunto de estrutura em forma de "C". Pés verticais frontais composto de tubo oblongo, terminando abaixo do tampo principal (tampo inferior). Tubo pé posterior, fixo, composto de tubo oblongo, terminando abaixo do tampo superior (tampo balcão). Os pés verticais recebem na base inferior através de encaixe por pressão, sapata oblonga produzida em ABS e nivelador de altura com base em polipropileno. O tampo será fixado na estrutura através de chapas dobradas em "L" produzidas em aço, por buchas metálicas embutidas na face inferior do tampo e parafusos. Os pés serão fixados nas travessas horizontais por uma chapa de aço.</p> <p>Suporte de tomadas inferior ao tampo, produzido em chapa de aço (espessura 1,2mm) dobrado em forma de "C", encaixado na travessa pela chapa de fixação, e parafusado no tampo da mesa através de parafusos. Suporte com furação para 4</p>	UN	2	1.970,00	3.940,00
6					

*Handwritten signatures and stamps:*  
 - A large signature in blue ink.  
 - A stamp: COORDENADORIA JURÍDICA  
 - A stamp: SEPOG  
 - Other smaller handwritten initials and marks.



	<p>tomadas elétricas e 2 RJ.</p> <p>As peças metálicas recebem tratamento desengraxante a quente por meio de aspersão e tratamento de fosfatização, a fim de constituir um substrato seguro para aplicação de pintura eletrostática epóxi-pó</p> <p>Não será permitido o parafusamento direto na madeira para fixação de qualquer componente da mesa.</p> <p>Garantia mínima de 2 anos Assistência técnica em Fortaleza-CE</p> <p>Obs. Serão aceitas variações de até 10% para mais nas medidas apresentadas nas especificações desde que não comprometam a funcionalidade do material ou a compatibilidade dos móveis na formação de conjuntos.</p> <p><b>MARCA / FABRICANTE: MOVENORD / MOVENORD Balcão SEMI-CIRCULAR.</b></p>				
7	<p align="center"><b>MESA DE CENTRO</b></p> <p>Descrição geral: Mesa de centro com tampo em formato quadrado medindo 1000x600x360mm, produzido em MDP ou MDF de 25mm de espessura, com as faces superior e inferior revestidas em laminado melamínico de baixa pressão BP.</p> <p>Componentes: Faces laterais recebem borda reta produzida em PVC (3mm de espessura mínima), com raios de 3mm nas extremidades superior e inferior de acordo com as normas da ABNT de ergonomia.</p> <p>Estrutura composta por 2 perfis em forma de "U" produzidas em tubo de aço soldados por 2 travessas. Recebe niveladores de altura com base em polipropileno. A fixação do tampo na estrutura é feita através de buchas metálicas fixadas abaixo do tampo e unida a estrutura por parafusos.</p> <p>As peças metálicas recebem tratamento desengraxante a quente por meio de aspersão e tratamento de fosfatização, a fim de constituir um substrato seguro para aplicação de pintura eletrostática epóxi-pó.</p>	UN	5	380,00	1.900,00





	<p>Garantia mínima de 2 anos Assistência técnica em Fortaleza-CE</p> <p>Obs. Serão aceitas variações de até 10% para mais nas medidas apresentadas nas especificações desde que não comprometam a funcionalidade do material ou a compatibilidade dos móveis na formação de conjuntos.</p> <p><b>MARCA / FABRICANTE: MOVENORD / MOVENORD QUADRADO ESPECIAL.</b></p>				
<p><b>VALOR GLOBAL DA EMPRESA VENCEDORA: R\$ 162.035,00 (CENTO E SESSENTA E DOIS MIL, TRINTA E CINCO REAIS).</b></p>					

COORDENADORIA JURÍDICA  
SEPOG